



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Vara Única da Comarca de Betânia
 Fórum João Jungmann - R LUIZ MESTRE, - Centro
 Betânia/PE CEP: 56670000 Telefone: - Email: - Fax:

Juízo de Direito da Comarca de Betânia – PE

Dados do Processo

AÇÃO COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Nº 0000123-03.2018.8.17.2270.

Partes

Requerente: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:30 horas, na sala de audiência desta Comarca, presente a conciliadora ANA KÉCIA LEANDRO ALMEIDA AURÉLIO, que declarou aberta a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO e apregoada às partes, o que foi feito, tendo sido constatada a PRESENÇA do(a) Requerente SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, a ausência do Advogado Dr. ROMICEDES SILVESTRE TOMÉ, OAB/PE 35.432, a PRESENÇA da parte requerida, REPRESENTADA pela preposta MICHELE ARAÚJO NOVAES LEAL, RG nº 8904441 SDS/PE, bem como de Seu advogado, o Dr(a). PAULO JOÃO DUQUE LEAL, OAB/PE nº 48.257.

Aberta a audiência, Não foi possível a realização da mesma, tendo em vista o pedido do advogado do autor solicitando o adiamento da audiência. **Registros:** 1 - O advogado da parte promovida requereu prazo para juntada de substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos; 2 – Requereu, ainda, a realização de perícia médica no autor para continuidade do feito. **Encaminhamento:** Tendo em vista que a audiência não se realizou, faça-se CONCLUSÃO dos autos para o devido impulso jurisdicional. Nada mais. Lido e achado conforme. Termo digitado e lavrado por mim, Ana Kécia Leandro Almeida Aurélio, Analista Judiciário.

Conciliador(a): *Ana Kécia Leandro Almeida Aurélio*
 Requerente: *Sebastião Luiz da Silva*
 Requerido: *Michele Araújo Novaes Leal*
 Advogado: *Paulo João Duque Leal*